

PORTARIA Nº 100/2025/CASACIVIL/MT

Designa servidores para atuarem como gestor, gestor suplente, fiscal técnico, fiscal administrativo e suplente de fiscal administrativo do Contrato nº 025/2025 da Casa Civil do Estado de Mato Grosso.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA DA CASA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 71, IV, da Constituição Estadual e do artigo 3º da Lei Complementar 612 de 28/01/2019, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual, da Portaria nº 159/2024/CASACIVIL.

Considerando a necessidade de alterar os servidores responsáveis pela gestão e acompanhamento do contrato administrativo vigente, conforme informação e solicitação constante nos autos do respectivo processo abaixo relacionado.

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a alteração do fiscal Técnico do contrato administrativo, abaixo relacionado, mantendo o restante dos servidores diversos nomeados para assumir as referidas funções, sem prejuízo de suas atribuições:

PROCESSO/ CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	VIGÊNCIA	GESTOR	FISCAL TÉCNICO	FISCAL ADMINISTRATIVO
CASACIVIL-PRO- 2025/11133.04	BOB SERVICE LTDA.	Contratação de serviço especializado no 24 (vinte e fornecimento de mão de obra para prestação de quatro) serviços continuados de jardinagem, com meses	09/09/2025	Isabella Azevedo de Amorim	Carlos Eduardo Barbosa	Leila Pereira Campos
CONTRATO 025/2025/	N. CNPJ n. 11.554.619/0001-	fornecimento de mão de obra e insumos diversos necessários à execução dos serviços, compreendendo as áreas internas e externas de a	09/09/2027	Matrícula: 306546	Matrícula: 295745	Matrícula: 283607
CASACIVIL	64	natureza comum, para atender as demandas da Casa Civil do Estado de Mato Grosso.				

FISCAL
ADMINISTRATIVO
SUPLENTE

GESTOR
SUPLENTE

Giovana Kisser Schwab	Patricia Mário Tibaldi da Silva	Márcio
Matrícula: 343531	Matrícula: 270717	Márcio

Art. 2º. Para efeitos da presente portaria, caberá ao Gestor do contrato com apoio do Fiscal do Contrato acompanhar o saldo contratual e orçamentário, tomar providências quanto aos aditivos, penalizações e rescisões, bem como exigir o cumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a partir da data de 10/09/2025.

REGISTRA-SE. PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

ANILDO CESÁRIO CORREA

SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA

CASA CIVIL/MT

(assinado digitalmente)

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: b902175f

Consulte a autenticidade do código acima em https://iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar